



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº SEI-260004/000481/2024

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CECIERJ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 000404600)**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E ENSINO  
SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CECIERJ

**OBJETO**

Aquisição de Papéis Gráficos

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 972.645,00 (novecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/04/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CECIERJ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

Torna-se público que o(a) ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -FUNDAÇÃO CECIERJ., sediada na Praça Cristiano Ottoni S/N 6º andar- Centro Rio de Janeiro RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo SEI nº SEI-260004/000481/2024, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de papéis gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

<b>LOTE 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓD. ID SIGA</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
1	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm	67821	Folha	500.000
2	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	67840	Folha	3.000
3	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	58069	Folha	5.000
4	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	53951	Bobina	30

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UN. DE MEDIDA	QUANT.
1	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	123823	Folha	30.000
2	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM	168880	Folha	1.000
3	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	64219	Folha	15.000

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o LOTE 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor Total por lote.

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total por lote.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) para o Lote 1 e R\$ 10,00 (dez reais) para o lote 2.

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema



eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do [Decreto nº 48.778/2023](#).

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea c do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo,

ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br), mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [pregao@cecierj.edu.br](mailto:pregao@cecierj.edu.br), mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o

Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. DA GARANTIA**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **13. PAGAMENTO**

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcela, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria de Material Didático, situada na Praça Cristiano Ottoni, S/N, 6º Andar, Sala 648, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico [producaografica@cecierj.edu.br](mailto:producaografica@cecierj.edu.br)

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

## **14. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

14.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

15.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

15.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 15.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 15.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 15.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

15.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 15.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

15.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 15.13.

15.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 15.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

15.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

15.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será

automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

15.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

15.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 15.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

15.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

15.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

15.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.1 e 15.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.3 e 15.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

15.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 15.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

15.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

15.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

15.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

15.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

15.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Documentação exigida para Habilitação

Anexo IV - Orçamento estimado

Anexo V - Modelo de apresentação da proposta

Rio de Janeiro, 28 de Março de 2025

**LEANDRO KHALIL DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Geral de Administração e Finanças**  
**Id. Funcional: 5032741-0**



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Khalil de Oliveira, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 28/03/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **97032645** e o código CRC **35847BA5**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000481/2024

SEI nº 97032645



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes*

**Apresentação:** O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a solicitação de aquisição de papéis gráficos.

**Modalidade:** A contratação se dará por Pregão com base no Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Órgão Contratante/Gerenciador:** Fundação Cecierj

**Prazo do Contrato:** A duração do contrato, que nessa aquisição será substituído pela nota de empenho, terá somente o prazo da entrega produto.

**Objeto:** Aquisição de papéis gráficos

**Condições de Pagamento:** O gestor do contrato após a conferência da documentação habilitatória e de posse da nota fiscal atuará o processo de pagamento

**Regime de Execução do Objeto:** Indireta, por preço global

**Anexos da Minuta do Termo de Referência:**

### 1. DO OBJETO

Aquisição de papéis gráficos visando suprir a necessidade da Fundação CECIERJ.

#### 1.1. Modalidade da Contratação

Contratação por pregão para aquisição de papéis gráficos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com base no Inciso I, Art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### 1.2. Justificativa da contratação (inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

A aquisição de Papéis Gráficos fazem parte das obrigações da Fundação CECIERJ no Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação CECIERJ e a Fundação Santa Cabrini para utilização da gráfica em questão. Para fins de determinação da quantidade demandada foram considerados: o quantitativo de materias, o quantitativo de cursos e disciplinas dos projetos, a média de produção dos últimos 2 anos, e a capacidade de produção .



São produzidos anualmente, cerca de 40.000 livros de graduação, 50.000 cartazes e 400.000 filipetas para divulgação do vestibular, 400.000 folhas de provas para diretoria de polos, 10.000 cartazes e 50.000 filipetas para divulgação do pré-vestibular social, além de publicações temáticas para exposições do Museu Ciência e Vida. A gráfica atende ainda às necessidades da Fundação Santa Cabrini no que diz respeito à produção de calendários, material impresso para o administrativo e agendas.

A finalidade precípua desta aquisição é fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação CECIERJ no âmbito da Educação a Distância, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, de forma a garantir-lhe eficácia, eficiência e economicidade, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas e para o alcance dos objetivos finalísticos da Fundação CECIERJ.

### 1.3. Instrumentos de planejamento

**1.3.1.** Deve ser mencionada a indicação do alinhamento da pretendida contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, devendo ser informado o número gerado após a aprovação no Sistema PCA RJ, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.760/23.

PCA 2024 - 404600 - FUND CENTRO CIÊN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ

Última atualização:29/02/2024

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000045/2024

Data de publicação no PNCP: 15/12/2023

Item	Código do Item	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM	Id do item no PCA 2024
1	67821	Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm	11389
2	67840	Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE,ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO	11468
3	58069	Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	11469
4	123823	Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	11388
5	168880	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM	11448
6	53951	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	11449
7	64219	Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	11479

#### 1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Deve ser informada a dotação orçamentária conforme a reserva realizada pela área de Planejamento/Orçamento.

#### 1.5. Classificação dos bens da contratação

A solução pretendida constitui-se como **objeto comum**, uma vez que a aquisição se trata de papéis gráficos e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e possuem especificações usuais de mercado.

#### 1.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

Dada a natureza da presente contratação, verifica-se a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme a divisão em lotes a seguir:

- **Lote 1, 87,93 % do valor total da contratação.**

Material	Unidade	Descrição do ITEM	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário	Porcentagem em Relação ao Valor Total
Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	500.000	1,07	535.000,00	84,57 %
Papel couchê liso 230g/m²	Folha	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	3.000	2,46	7.380,00	1,17 %
Papel couchê liso 170g/m²	Folha	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	5.000	1,75	8.750,00	1,38 %
Papel kraft 80g/m²	bobina	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	30	170,00	5.100,00	0,81 %

- **Lote 2, 12,06 % do valor total da contratação.**

Material	Unidade	Descrição do ITEM	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário	Porcentagem em Relação ao Valor Total
Papel couchê liso 115g/m²	Folha	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	30.000	1,18	35.400,00	5,60 %

Papel kraft 80g/m²	Folha	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM	1.000	1,47	1.470,00	0,23 %
Papel triplex 250g/m²	Folha	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	15.000	2,63	39.450,00	6,24 %

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Definição do objeto (inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Aquisição de papéis gráficos

### 2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços

Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM
Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm
Papel couchê liso 230g/m²	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO
Papel couchê liso 170g/m²	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM
Papel couchê liso 115g/m²	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)
Papel kraft 80g/m²	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM
Papel kraft 80g/m²	bobina	30	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA
Papel triplex 250g/m²	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)

### 2.3 Estimativa de Preços (inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

A estimativa do valor da contratação é de **R\$632.500,00 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos reais)**

Essa estimativa de preço foi realizada de forma simplificada com base em pesquisas de sites e o orçamento estimado será realizado pela Divisão de Pesquisa, na fase de pesquisa de mercado, com auxílio de técnicas próprias e cálculos estatísticos.

Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário
----------	---------	--------	-------------------	----------------------	----------------------

Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	1,07	535.000,00
Papel couchê liso 230g/m²	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	2,46	7.380,00
Papel couchê liso 170g/m²	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	1,75	8.750,00
Papel couchê liso 115g/m²	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	1,18	35.400,00
Papel kraft 80g/m²	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM	1,47	1.470,00
Papel kraft 80g/m²	bobina	30	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	170,00	5.100,00
Papel triplex 250g/m²	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	2,63	39.450,00
					<b>632.500,00</b>

## 2.4. Definição da natureza

### 2.4.1. Condições gerais

Aquisição de Papéis gráficos , com intuito de fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas da Fundação CECIERJ.

### 2.4.2. Condição de entrega do bem (*inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

**2.4.2.1.** Todo o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

**2.4.2.2.** Todo o material citado no **item 2.2** deve ser entregue na gráfica da Fundação Santa Cabrini, localizada no seguinte endereço: Av. Paulo de Frontin 452 (fundos), bairro Rio Comprido, RJ, sendo os responsáveis pelo recebimento dos colaboradores os servidores RENNÊ COSTA ALVES, CPF: 827.765.047-72 e/ou LUIS ANTONIO MARQUES MACHADO, CPF 274.775.923-72.

**2.4.2.3. Para fins de recebimento e aceitação dos objetos adquiridos serão consideradas:**

**2.4.2.4.** Embalagem de transporte e dos produtos íntegras e lacradas;

**2.4.2.5.** Identificação das caixas com indicação completa do produto adquirido;

**2.4.2.6** Rótulos (quando pertinentes) legíveis e apresentando prazo de validade (quando pertinente);

**2.4.2.7** Produto dentro do prazo de validade;

**2.4.2.8.** Quantidade recebida compatível com a demanda realizada para a CONTRATADA;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** A descrição da solução apresenta-se economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de papéis gráficos, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade, Com intuito de fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas da Fundação CECIERJ.

Trata-se de aquisição de bens comuns os itens listados abaixo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

Item	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM
1	Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm
2	Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE,ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO
3	Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM
4	Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)
5	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM
6	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA
7	Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)

#### 3.2. Duração do contrato (*inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)

Prazo do contrato: A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve-se observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021

#### 3.3. Reajuste de preços

Não há previsão de reajuste, por se tratar de uma aquisição de papéis gráficos.

### **3.4. Garantia (inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

Dada a natureza da contratação, não se aplica a garantia contratual do Art 96º Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução é classificada como aquisição de papéis gráficos.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**3.5.1** A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**3.5.2.** Seguir as orientações consignadas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 6ª Edição, setembro de 2023.

**3.5.3.** Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

**3.5.4.** Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

**3.5.5.** Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis.

**3.5.6.** São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e Óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

### **3.6. Possibilidade de subcontratação (inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

Não será permitida a subcontratação.

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio (inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa (inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

Sugere-se a viabilidade da participação de cooperativa de acordo com o inciso IV, do art 16º, da Lei nº 14.133/21, desde que o objeto da licitação referirá-se, em se tratando de cooperativas, os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

O lote 2 do parcelamento será reservado para a participação de micro empresa conforme a [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, com redação dada pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)*

*I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

*III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de*

microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º - O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

### 3.10. Incidência do Programa de Integridade

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/17, não será exigido Programa de Integridade.

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

## 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

### 4.1. Habilitação Jurídica

**4.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**4.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.4** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**4.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**4.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **4.2. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista**

**4.2.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.2.2** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**4.2.3** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.5** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**4.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**4.2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**4.2.8** Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

**4.2.9** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**4.2.10** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**4.2.11** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; 7.18.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**4.2.12** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

**4.2.13** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **4.3 Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

#### 4.4 Qualificação Econômico Financeira

Não será exigida a qualificação econômica da futura contratada, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de aquisição com baixo risco de descumprimento das obrigações.

*Constituição Federal*

*Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de **qualificação técnica e econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*

#### 5. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (inciso V, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023 c/c art. 17 a 19 do Decreto nº 48.817/2023)

##### 5.1. Instrumentos necessários

**5.1.1.1.** Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de dos respectivos agentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

**5.1.1.2.** Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art, 7º, do Decreto 48.817);

**5.1.1.3.** Termo de Referência;

**5.1.1.4.** Mapa de Riscos (quando houver)

**5.1.1.5.** Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

**5.1.1.6.** Documentos de Habilitação;

**5.2.1.8.** Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

**5.2.1.9.** Instrumento de Contrato ou equivalente.

##### 5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

**5.2.1.** Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

**5.2.1.1.** Gestor do contrato, **Ulisses Schnaider Cunha**, Id 5031963-9.

**5.2.1.2.** Indicação de fiscal(is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades, podendo ser:

**5.2.1.2.1.** A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta pelos servidores **Nubia Ribeiro Roma Livino**, Id 5029155-6, **Silvano da Silva Perim**, Id 4382656-3 e **Deborah Curci Silva Fiuza de Albuquerque**, Id 5029159

### **5.3. Rotinas de Fiscalização**

#### **5.3.1. Compete a Comissão de Fiscalização;**

**5.3.1.1.** Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

**5.3.1.2.** Estar ciente dos direitos e deveres do consumidor constantes no contrato de adesão e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

### **5.4. Obrigações das partes**

#### **5.4.1. Obrigações do Contratante:**

**5.4.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

**5.4.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**5.4.1.3.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**5.4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Legislação vigente;

**5.4.1.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

**5.4.1.6.** Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

**5.4.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**5.4.1.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

#### **5.4.2. Obrigações da Contratada:**

**5.4.2.1.** Proceder a entrega do objeto deste contrato com estrita observância do Termo de Referência e da legislação vigente;

**5.4.2.2.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no material recebido, sempre que a ela imputáveis;

**5.4.2.3.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**5.4.2.4** Na entrega, a contratada disponibilizará, sem ônus para a contratante, pelo menos dois ajudantes para descarregar os materiais dos veículos de entrega.

**5.4.2.5** Encaminhar à Fiscalização do Contrato as Notas Fiscais;

**5.4.2.6** Responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

## **5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

### **5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual**

A contratante se comunicará com a contratada, através do representante comercial da empresa vencedora, através do número de telefone ou e-mail fornecidos.

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

### **5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual**

A contratada se comunicará com a Sr<sup>o</sup> Ulisses Schnaider Cunha, gestor do contrato, através do número de telefone (21) 2334-1568 ou e-mail: [ucunha@cecierj.edu.br](mailto:ucunha@cecierj.edu.br)

A contratada informará a contrante sempre que o representante da empresa responsável pelo contra do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

A Contratante informará a contratada sempre que o preposto for alterado.

## **5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (*inciso IV, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023*)**

Não se aplica o ANS a presente contratação por se tratar de aquisição.

## **5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

**5.7.1** Para fins de recebimento e aceitação dos itens adquiridos serão consideradas:

**5.7.2** Embalagem de transporte e dos produtos íntegras e lacradas;

**5.7.3** Identificação das caixas com indicação completa do produto adquirido;

**5.7.4** Rótulos (quando pertinentes) legíveis e apresentando prazo de validade (quando pertinente);

**5.7.5** Produto dentro do prazo de validade;

**5.7.6** Quantidade recebida compatível com a demanda realizada para a CONTRATADA;

**5.7.7** Produtos fornecidos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

**5.7.8** Caso seja identificada qualquer inconsistência no material recebido, fica a CONTRATADA obrigada a retirar o material entregue e substituir por outro em condições ideais;

**5.7.9** A entrega deverá ser realizada de forma imediata e na totalidade dos itens, bem como as suas respectivas quantidades;

**5.7.9.1** Caso a entrega não seja realizada conforme prevista no item 5.6.9, será adotado o seguinte critério: Percentual de Insumos com Aceite na 1ª Entrega: 90%, Percentual de Insumos com Aceite na 2ª Entrega ou com troca em até 5 dias: 100%;

**5.7.9.2** Após o prazo de 5 dias, caso a entrega não tenha sido regularizada, não será considerado o material recebido, e poderá ser adotado sanções conforme prevista na Legislação vigente, além de medidas para convocação do próximo fornecedor habilitado.

#### **5.8. Pagamento (inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

**5.8.1.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida pelo Estado.

**5.8.2.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes inclusive a entrega.

**5.8.3.** Antes de apresentar sua proposta a empresa deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**5.8.4.** O gestor do contrato após o recebimento definitivo do material e a conferência da documentação habilitatória e de posse da Nota Fiscal autuará o processo de pagamento.

#### **5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O pagamento será realizado em favor da empresa, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através dos dados bancários correspondentes ao CNPJ da empresa vencedora.

### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (inciso VI, 'a' e art. 17 Decreto nº 48.816/2023)**

a) Atender ao requisitos mínimos, conforme a conclusão no **item 3.1.**

b) O prazo de validade das propostas será de 60 dias.

c) Modo de disputa: Aberto na forma do Art 56º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Menor preço, respeitando os critérios de julgamento da proposta com base no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

e) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso o empate permaneça, será realizado um sorteio público com a presença dos licitantes que estejam nesse quadro.

### **8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Cassio de Araujo Marinho**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5081868-6

**Judith Almeida de Mello**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5032077-7

**Diana Miranda Castellani**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4338329-7

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Araujo Marinho, Membro da Comissão de Planejamento**, em 19/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judith Almeida de Mello, Membro da Comissão de Planejamento**, em 19/09/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Miranda Castellani, Membro da Comissão de Planejamento**, em 19/09/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **83550299** e o código CRC **55A75F7E**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000481/2024

SEI nº 83550299

Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º Andar - Prédio da Central do Brasil - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250

Telefone: - [www.cecierj.edu.br](http://www.cecierj.edu.br)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Com base na Lei nº 14.133/21 e regulamentos estaduais vigentes*

**Objeto:** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é referente ao processo SEI-260004/000481/2024 de solicitação para Aquisição de Papéis Gráficos

**Modalidade:** A contratação se dará por Pregão com base no Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Processo Administrativo:** SEI-260004/000481/2024

### 1. INTRODUÇÃO

O ETP é referente ao processo SEI-260004/000481/2024 de solicitação para Aquisição de Papéis Gráficos. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar (LF Nº 14.133/21, art. 6º, inciso XX), onde será avaliada a viabilidade da contratação pretendida no segmento de papéis gráficos, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das unidades da Rede CEJA, CEDERJ e Pré-Vestibular administradas pela Fundação CECIERJ.

O processo licitatório visa à contratação dos serviços que se fazem necessários à funcionalidade da empresa de modo que haja o atendimento das demandas da forma mais objetiva, menos onerosa e mais transparente no que tange o processo licitatório acerca da lisura exigida nesta modalidade de contratação.

### 2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A aquisição de Papéis Gráficos fazem parte das obrigações da Fundação CECIERJ no Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação CECIERJ e a Fundação Santa Cabrini para utilização da gráfica em questão. Para fins de determinação da quantidade demandada foram considerados: o quantitativo de materias, o quantitativo de cursos e disciplinas dos projetos, a média de produção dos últimos 2 anos, e a capacidade de produção.

São produzidos anualmente, cerca de 40.000 livros de graduação, 50.000 cartazes e 400.000 filipetas para divulgação do vestibular, 400.000 folhas de provas para diretoria de polos, 10.000 cartazes e 50.000 filipetas para divulgação do pré-vestibular social, além de publicações temáticas para exposições do Museu Ciência e Vida. A gráfica atende ainda às necessidades da Fundação Santa Cabrini no que diz respeito à produção de calendários, material impresso para o administrativo e agendas.

A finalidade precípua desta aquisição é fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação CECIERJ no âmbito da Educação a Distância, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, de forma a garantir-lhe eficácia, eficiência e economicidade, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas e para o alcance dos objetivos finalísticos da Fundação CECIERJ.

#### 2.1. Contratações Anteriores (II e IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)



A contratação de Aquisição de Insumos Gráficos, é executado todos os anos por esta Fundação Cecierj. Sempre de forma satisfatória, como se pode ver nos processos de contratação:

SEI-260004/000401/2022

SEI-260004/000175/2020

## 2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA (III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

PCA 2024 - 404600 - FUND CENTRO CIÊN EDUC SUP DISTÂN DO EST RJ

Última atualização:29/02/2024

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000045/2024

Data de publicação no PNCP: 15/12/2023

Item	Código do Item	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM	Id do item no PCA 2024
1	67821	Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm	11389
2	67840	Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE,ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO	11468
3	58069	Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	11469
4	123823	Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	11388
5	168880	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM	11448
6	53951	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	11449
7	64219	Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	11479

### 3. SETOR DEMANDANTE

A demanda foi solicitada pela **Diretoria de Material Didático** da Fundação CECIERJ, tendo como responsáveis pelo planejamento da contratação os servidores **Cassio de Araujo Marinho** , Id 5081868-6, **Judith Almeida de Mello** , Id. 5032077-7 . **Diana Miranda Castellani** , Id. 43383297

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Da Análise do Cenário Externo

Pode-se levar como fator externo que ocasione impactos positivos ou negativos em observância ao objeto nesta contratação, é a cotação em dólar para os elementos pleiteados. Dessa forma, uma brusca alteração cambial pode fazer por onerar demasiadamente a compra.

#### 4.2. Levantamento de Mercado (VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A descrição da solução apresenta-se de forma específica sendo inviável tecnicamente outras soluções para que seja exercutado o serviço de forma indispensável ao suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas da Fundação CECIERJ.

As especificações apontadas neste Estudo Técnico Preliminar são indispensáveis para execução do serviço sendo necessário fazer um levantamento preliminar de valores retirados de buscas em sítio eletrônico, contratações anteriores e pesquisas no mercado para que indicação do valor preliminar.

Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário
Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	1,15	1,00	1,07	535.000,00
Papel couchê liso 230g/m²	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	2,65	2,28	2,46	7.380,00
Papel couchê liso 170g/m²	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	1,87	1,63	1,75	8.750,00
Papel couchê liso 115g/m²	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	1,26	1,10	1,18	35.400,00
Papel kraft 80g/m²	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM	1,50	1,45	1,47	1.470,00

Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	175,00	165,00	170,00	5.100,00
Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	2,81	2,45	2,63	39.450,00
<b>Valor Total</b>							<b>632.500,00</b>

#### 4.2.1. Modelo de Contratação

Contratação por pregão para aquisição de papéis gráficos, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, com base no Inciso I, Art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

Dobati Comércio de Materiais e Serviços LTDA - CNPJ 03753048/0001-69

Corbã Editora Artes Gráficas LTDA - CNPJ 31659618/0001-91

Menucci Distribuidora de Artigos de Papelaria e Serviços gráficos LTDA - CNPJ 03861990/0001-40

Diamante Comércio, Bazar e Serviços LTDA - CNPJ 07595520/0001-33

LSA Estúdio Gráfico Editora e Papéis EIRELI ME CNPJ 27463188/0001-60

#### 4.2.3. Descrição da Solução

A descrição da solução apresenta-se economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, em análise ao Portal de Compras do Governo, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de insumos gráficos, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade, Com intuito de fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas da Fundação CECIERJ.

Trata-se de aquisição de bens comuns os itens listados abaixo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

Item	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM
1	Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm

2	Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE,ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO
3	Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM
4	Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)
5	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM
6	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA
7	Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)

#### 4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação de Mão de Obra Gráfica, CONTRATO N° 20/2023 no processo SEI-260004/000054/2023;

Contratação de compra de papel em SEI-260004/000481/2024;

Contratação de prestação de serviços CTP, CONTRATO N° 17/2023 em SEI-260004/000738/2023;

Contratação de Manutenção de equipamentos gráficos, CONTRATO N° 17/2021 em SEI-260004/000118/2021;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2023 com Santa Cabrini em SEI-260004/000915/2023.

#### 4.2.5. Parcelamento do Objeto (VI, art. 7º do Decreto 48.816/2023)

Dada a natureza da presente contratação, verifica-se a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme a divisão em lotes a seguir:

- **Lote 1, 84,57 % do valor total da contratação.**

Material	Unidade	Descrição do ITEM	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário	Porcentagem em Relação ao Valor Total
Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	500.000	1,07	535.000,00	84,57 %

- **Lote 2, 15,42 % do valor total da contratação.**

--

Material	Unidade	Descrição do ITEM	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total Unitário	Porcentagem em Relação ao Valor Total
Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	PAPEL COUCHE,ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO	3.000	2,46	7.380,00	1,17 %
Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	5.000	1,75	8.750,00	1,38 %
Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	30.000	1,18	35.400,00	5,60 %
Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM	1.000	1,47	1.470,00	0,23 %
Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	PAPEL KRAFT,LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	30	170,00	5.100,00	0,81 %
Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	15.000	2,63	39.450,00	6,24 %

#### 4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking) (VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

##### 4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

Processos de aquisição de Papel de anos anteriores: SEI-260004/000401/2022; SEI-260004/000175/2020

##### 4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar ; SEI-350192/004048/2023 , Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro SEI-100004/000318/2023 para aquisição de papéis gráficos.

##### 4.2.6.3. Conclusão do Benchmarking

Estamos envidando esforços para aplicar o benchmarking na contratação de insumos gráficos, e assim permitir que a organização identifique práticas eficientes e sustentáveis que melhore a qualidade dos produtos adquiridos e otimize custos, resultando em uma aquisição ecologicamente responsável.

#### 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS (inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

A estimativa do valor da contratação é de **R\$632.500,00 (Seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos reais)**

Essa estimativa de preço foi realizada de forma simplificada com base em pesquisas de sites e o orçamento estimado será realizado pela Divisão de Pesquisa, na fase de pesquisa de mercado, com auxílio de técnicas próprias e cálculos estatísticos.

<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do ITEM</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Total Unitário</b>
Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	1,07	535.000,00
Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO	2,46	7.380,00
Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	1,75	8.750,00
Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	1,18	35.400,00
Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM	1,47	1.470,00
Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	170,00	5.100,00
Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	2,63	39.450,00
					<b>632.500,00</b>

## 6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- Lei N.º 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.
- Decreto N.º 48.816, de 24 de Novembro de 2023

## 7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dada a especificação do objeto inviabilidade de realização de audiência para a presente contratação, e esclareço que no presente momento não está sendo conduzido quaisquer audiências pública.

## 8. CONSULTA AO MERCADO

A consulta foi realizada no **item 4.2** através de sitio eletrônico, pesquisa com fornecedores, contratações anteriores realizando o embasamento para compor o valor preliminar estimado.

## 8.1. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

O lote 2 do parcelamento será reservado para a participação de micro empresa conforme a [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#), com redação dada pela [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)*

*I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;*

*II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*§ 1º - O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.*

*§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

## 9. DESENHO DA SOLUÇÃO

### 9.1. Descrição da Solução

A descrição da solução apresenta-se economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar nas contratações anteriores, sítios eletrônicos e pesquisas com fornecedores, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas. Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de papéis gráficos, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade. Com intuito de fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas da Fundação CECIERJ.

Trata-se de aquisição de bens comuns os itens listados abaixo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

## 9.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

Item	Código do Item	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM	Id do item no PCA 2024
1	67821	Ap-75 (87*114) - para offset	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm	11389
2	67840	Papel couchê liso 230g/m <sup>2</sup>	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO	11468
3	58069	Papel couchê liso 170g/m <sup>2</sup>	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	11469
4	123823	Papel couchê liso 115g/m <sup>2</sup>	Folha	30.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M <sup>2</sup> , COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	11388
5	168880	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	Folha	1.000	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M <sup>2</sup> , FORMATO 66X96CM	11448
6	53951	Papel kraft 80g/m <sup>2</sup>	bobina	30	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	11449
7	64219	Papel triplex 250g/m <sup>2</sup>	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	11479

## 9.3. Definição da Natureza do Objeto

Aquisição de papéis gráficos, viabilizando a produção de material didático e a organização.

Trata-se de aquisição considerada de natureza de bens e serviços comuns de pequeno valor a ser contratada mediante Dispensa de Licitação.



#### **9.4. Processamento do Procedimento**

Contratação por Pregão, com base no inciso I, Art 28º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **9.5. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços**

Dada a presente contratação, não se aplica.

#### **9.6. Critério de Julgamento**

- a) Atender ao requisitos mínimos, conforme as especificações do item 4.2.3.
- b) O prazo de validade das propostas será de 60 dias.
- c) Modo de disputa: Aberto na forma do Art 56º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Menor preço, respeitando os critérios de julgamento da proposta com base no Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.
- e) Critérios de desempate, na forma no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso o empate permaneça, será realizado um sorteio público com a presença dos licitantes que estejam nesse quadro.

#### **9.7. Forma de Execução**

**9.7.1.** Todo o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho.

**9.7.2.** Todo o material citado no **item 9.2** deve ser entregue na gráfica da Fundação Santa Cabrini, localizada no seguinte endereço: Av. Paulo de Frontin 452 (fundos), bairro Rio Comprido, RJ, sendo os responsáveis pelo recebimento dos colaboradores os servidores RENNÊ COSTA ALVES, CPF: 827.765.047-72 e/ou LUIS ANTONIO MARQUES MACHADO, CPF 274.775.923-72.

#### **9.8. Para fins de recebimento e aceitação dos objetos adquiridos serão consideradas:**

- 9.8.1.** Embalagem de transporte e dos produtos íntegras e lacradas;
- 9.8.2.** Identificação das caixas com indicação completa do produto adquirido;
- 9.8.3.** Rótulos (quando pertinentes) legíveis e apresentando prazo de validade (quando pertinente);
- 9.8.4.** Produto dentro do prazo de validade;
- 9.8.5.** Quantidade recebida compatível com a demanda realizada para a CONTRATADA;
- 9.8.6.** Produtos fornecidos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.

#### **9.9. Habilitação**

##### **9.9.1 Habilitação Jurídica**

- 9.9.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.9.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br; 7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.1.4** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**9.9.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**9.9.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**9.9.1.8** Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento de água mineral, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**9.9.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9.2 Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista**

**9.9.2.1** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.9.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.9.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. 7.17.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.2.6** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.9.2.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.2.8** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9.9.2.9** Caso sagre-se **vencedora Sociedade cooperativa**, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

**9.9.2.10** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**9.9.2.11** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**9.9.2.12** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; 7.18.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**9.9.2.13** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

**9.9.2.14** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **9.9.3. Qualificação Técnica**

A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

### **9.9.4 Qualificação Econômico Financeira**

Não será exigida a qualificação técnica da futura contratada, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de aquisição com baixo risco de descumprimento das obrigações.

## 10. **DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS**

Dada o objeto da contratação, não se aplica.

## 11. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS**

### 11.1. **Duração do Contrato**

Prazo do contrato: A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve-se observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021

### 11.2. **Reajustamento de Preços**

Não há previsão de reajuste, por se tratar de uma aquisição de papéis gráficos.

### 11.3. **Garantia**

Dada a natureza da contratação, não se aplica a garantia contratual do Art 96º Lei nº 14.133/2021, uma vez que a solução é classificada como aquisição de papéis gráficos.

## 12. **TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

Dada a natureza do objeto, não se aplica a presente contratação.

## 13. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**13.2.** Seguir as orientações consignadas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 6ª Edição, setembro de 2023.

**13.3.** Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

**13.4.** Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

**13.5.** Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis.

**13.5.1.** São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e Óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;
- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem a aquisição, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor.

#### **15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Sugere-se a vedação de participação de consórcio.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

## 16. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Sugere-se a viabilidade da participação de cooperativa de acordo com o inciso IV, do art 16º, da Lei nº 14.133/21, desde que o objeto da licitação referirá-se, em se tratando de cooperativas, os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 17. **INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Considerando os requisitos da Lei Estadual nº 7.753/17, não será exigido Programa de Integridade.

Lei Estadual 7.753/17 - Art. 1º - Fica estabelecida a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privado com a administração pública direta, indireta e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico**, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

## 18. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

Dada o objeto dessa contratação, não se aplica.

### **18.1. Contratações Correlatas/Interdependentes**

Contratação de Mão de Obra Gráfica, CONTRATO Nº 20/2023 no processo SEI-260004/000054/2023;

Contratação de compra de papel em SEI-260004/000481/2024;

Contratação de prestação de serviços CTP, CONTRATO Nº 17/2023 em SEI-260004/000738/2023;

Contratação de Manutenção de equipamentos gráficos, CONTRATO Nº 17/2021 em SEI-260004/000118/2021;

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 com Santa Cabrini em SEI-260004/000915/2023.

### **18.2. Capacitação de Pessoal**

Não há necessidade da Contratada promover a capacitação de pessoal do Contratante.

### **18.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado**

A presente contratação será composta do servidor **Ulisses Schnaider Cunha, ID 5031963-9**, para Gestor do Contrato e os servidores **Nubia Ribeiro Roma Livino, Id 5029155-6**, **Silvano da Silva Perim, Id 4382656-3** e **Deborah Curci Silva Fiuza de Albuquerque, Id 5029159**

## 19. **CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO**

Nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

20. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)

A presente contratação é viável, tendo em vista que é efetiva uma vez que a contratação permitirá que o órgão a realize atividades necessárias para o atendimento da população ou da Administração Pública e é eficaz, pois supre a necessidade o problema vislumbrado pelo setor demandante.

---

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2024

**Cassio de Araujo Marinho**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5081868-6

**Judith Almeida de Mello**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 5032077-7

**Diana Miranda Castellani**

Membro da Comissão de Planejamento

Id. 4338329-7



Documento assinado eletronicamente por **Cassio de Araujo Marinho, Membro da Comissão de Planejamento**, em 27/08/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judith Almeida de Mello, Membro da Comissão de Planejamento**, em 27/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Miranda Castellani, Membro da Comissão de Planejamento**, em 27/08/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **71966429** e o código CRC **73D95972**.

Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º Andar - Prédio da Central do Brasil - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP  
20221-250  
Telefone: - [www.cecierj.edu.br](http://www.cecierj.edu.br)





Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Pregão Eletrônico

## **ANEXO**

### **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

## **3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1 Não será exigida a qualificação econômico-financeira da futura contratada, tendo em vista que o objeto da contratação se trata de aquisição com baixo risco de descumprimento das obrigações.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

#### **5. COOPERATIVAS**

**5.1** Caso sagre-se vencedora Sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

**5.2** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971; 7.18.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**5.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

**5.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; 7.18.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

**5.5** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

**5.6** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

R\$ 972.645,00 (novecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

**ANEXO V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
(em papel timbrado com o logo ou CNPJ do licitante)

<b>LOTE 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓD. ID SIGA</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M2; FORMATO 89x117cm	67821	Folha	500.000	R\$	R\$
2	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	67840	Folha	3.000	R\$	R\$
3	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	58069	Folha	5.000	R\$	R\$
4	PAPEL KRAFT, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 200 M, GRAMATURA: 80 G, ACONDICIONAMENTO: BOBINA	53951	Bobina	30	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$</b>

<b>LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CÓD. ID SIGA</b>	<b>UN. DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm (Id. 123823)	123823	Folha	30.000	R\$	R\$
2	PAPEL KRAFT ACABAMENTO FOSCO, GRAMATURA 90G/M², FORMATO 66X96CM	168880	Folha	1.000	R\$	R\$
3	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX (Id. 64219)	64219	Folha	15.000	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$</b>

Rio de Janeiro, 27 março de 2025

Praça Cristiano Ottoni, S/N - 6º Andar - Prédio da Central do Brasil - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ,  
CEP 20221-250  
Telefone: - [www.cecierj.edu.br](http://www.cecierj.edu.br)

## RESENDE

DATA/HORA	ID FUNCIONAL/VÍNC	NOME	DISCIPLINA	PROCESSO
08/04/2025 às 14h	5593484/1	MARISA THEODORO CESARIO PEREIRA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	SEI-030001/028950/2025
08/04/2025 às 15h	33042969/1	MARCELO LOPES	BIOLOGIA	SEI-030001/028952/2025
08/04/2025 às 15h	41873106/2	JORGE NEWTON SIQUEIRA	BIOLOGIA	SEI-030001/028954/2025
08/04/2025 às 16h	50093436/1	JANAINA APARECIDA PEREIRA PAIVA	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	SEI-030001/028955/2025
08/04/2025 às 16h	33083258/2	VALERIA ALBINO BALIEIRO	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	SEI-030001/029199/2025
09/04/2025 às 9h	42570824/4	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	SEI-030001/029205/2025
09/04/2025 às 9h	43249086/2	EULALIA MARIA G CITRONI	GEOGRAFIA	SEI-030001/029311/2025

Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030001/020103/2025, relativo à aprovação no Processo Seletivo Interno para a Migração da carga horária de Professor Docente I - 18 horas para 30 horas semanais, publicada no Diário Oficial de 28/03/2025, fica retificado a disciplina do professor abaixo relacionado.

## REGIONAL METROPOLITANA I

Rua Profª Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu-RJ

## Nova Iguaçu

DATA/HORA	ID FUNCIONAL/VÍNC	NOME	DISCIPLINA	PROCESSO
01/04/2025 às 12h	50072790/2	ROGERIO BENTO DE FARIAS	BIOLOGIA	SEI-030001/024541/2025

Tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030001/020103/2025, relativo à aprovação no Processo Seletivo Interno para a Migração da carga horária de Professor Docente I - 18 horas para 30 horas semanais, publicada no Diário Oficial de 28/03/2025, fica retificado o Id. Funcional do professor abaixo relacionado.

## REGIONAL METROPOLITANA VI

CE HERBERT DE SOUZA - Rua Barão de Itapagipe, nº 311, Rio Comprido - RJ

## Rio de Janeiro

DATA/HORA	ID FUNCIONAL/VÍNC	NOME	DISCIPLINA	PROCESSO
01/04/2025 às 14h	40664821/2	CARLOS EDUARDO DA SILVA	LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	SEI-030001/025406/2025

Tendo em vista o contido no Processo nº SEI-030001/020103/2025, relativo à aprovação no Processo Seletivo Interno para a Migração da carga horária de Professor Docente I - 18 horas para 30 horas semanais, inclusive no edital publicado no Diário Oficial de 28/03/2025, os candidatos abaixo relacionados.

## REGIONAL METROPOLITANA V

Rua Maria Luiza Reis, s/nº - Parque Lafaiete - Duque de Caxias-RJ

## Duque de Caxias

DATA/HORA	ID FUNCIONAL/VÍNC	NOME	DISCIPLINA	PROCESSO
07/04/2025 às 10h	41944984/4	EDSON FERREIRA PONTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEI-030001/028183/2025
07/04/2025 às 11h	42164524/3	MARCELO EMIDIO DO VALLE	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEI-030001/028184/2025

Id: 2638683

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR  
METROPOLITANA III  
COLÉGIO ESTADUAL CIDADE DE LISBOA

## EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL CIDADE DE LISBOA, Censo Escolar 33075182 - torna pública a seguinte listagem de concluintes: CURSO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO - ANO 2024.2: Adriana de Andrade Raimundo da Silva; Alessandra Barbosa de Souza; Anderson dos Santos Félix; Angelica Barbosa de Souza; Claudia Juçara Angelo Lima; Dulce Conceição Ferreira dos Santos; Fabiano dos Santos; Irismar Rodrigues de Brito; Luara da Silva Santos; Maria Carolina Canuto da Silva; Marli de Aguiar; Raí Cesário de Oliveira; Simone Lima de Andrade Vaz; Tania Trindade da Silva; Thamires Alves de Mello; Karolainy Velho da Silva; Katia Cristina Moura de Jesus Santos; Layza Mayara da Silva Soares; Priscila dos Santos; Rayanny Luiza de Jesus Fernandes Tavares da Silva e Thailany dos Santos Silva. Diretor: Pedro Zille Teixeira Nasser, designado no DOERJ de 24/02/2025, página 42, Secretária: Clarice Soares, designada no DOERJ de 04/08/2014, página 20, 2ª coluna. Servidores responsáveis pela publicação: Luciana Santiago Oliveira Gabriel, ID. 4428010-6 e Lorena de Oliveira Soares, ID 4330452-4. Processo nº SEI-030001/075564/2024.

Id: 2638479

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023.  
**PARTES:** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Alteração Quantitativa (Supressão) do Contrato nº 005/2023, de prestação de serviços contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, ferramental específico de uso pessoal e coletivo necessários à execução dos serviços, Lote 2, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no inciso I, alínea b do artigo 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.  
**NOVO VALOR TOTAL:** R\$ 2.976.476,14 (dois milhões novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).  
**NOVO VALOR MENSAL:** R\$ 108.892,58 (cento e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025.  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.  
**PROCESSO Nº SEI-030002/003163/2024.**

Id: 2637490

Secretaria de Estado de  
Ciência, Tecnologia e Inovação

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

**CONCURSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CONSÓRCIO CEDERJ/JUAB 2025/2**  
**A PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNDAÇÃO CECIERJ/CONSÓRCIO CEDERJ, FAZ SABER que estarão abertas no período de 14/04/2025 a 15/05/2025 as inscrições para o Concurso Vestibular 2025/2, do Consórcio CEDERJ (UENF - UERJ - UFF - UFRJ - UFRRRJ - UNIRIO - CEFET), para ingresso nos Cursos de Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Licenciatura em Geografia, Licenciatura em História, Licenciatura em Letras, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Química, Tecnologia em Sistemas de Computação, Tecnologia em Segurança Pública e Tecnologia em Gestão de Turismo, conforme Processo nº SEI-260004/000735/2025. O Edital na íntegra está disponível no endereço eletrônico <https://www.cecierj.edu.br/consorcio-cederj/vestibular/2025-2/>.**

Id: 2638426

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À  
DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

## AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.  
**OBJETO:** Aquisição de papéis gráficos.

**MODALIDADE:** Aberto  
**DATA:** 16/04/2025 às 10h30min (hora de Brasília-DF).  
**LOCAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 972.645,00 (novecentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais).  
**PROCESSO SEI-260004/000481/2024.**

Id: 2638682

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato 44/2025. **PARTES:** UERJ e DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo odontológico (solução fixadora, revelador raio-x, luvas, máscara, fluor, florshield, pasta herjos, pedra pomes, verniz odontológico e fio dental). **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 35.629,80. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00566. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 059/DAF/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 29/2025, SEI-260006/050587/2024.

Id: 2638413

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato 12/2025.  
**PARTES:** UERJ e ENZIPHARMA PROD MED E LABORATORIAIS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de urinalise para PPC.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 37.075,20.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00542.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº 055/DAF/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** PE 303/2024, SEI-260006/031197/2024.

Id: 2638430

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**\*INSTRUMENTO:** Contrato 11/2025. **PARTES:** UERJ e ENZIPHARMA PROD MED E LABORATORIAIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de reagentes para exames laboratoriais da parte de proteínas inflamatórias, imunoglobulinas, com cessão em comodato de 01 equipamento analítico automatizado; para atender ao Serviço de Patologia Clínica da PPC. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 373.608,53. **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE00543. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 016/DAF/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** PE 392/2024, SEI-260006/037316/2024.  
**\*Omitido no D.O. de 07/03/2025.**

Id: 2638430

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**\*INSTRUMENTO:** Contrato de comodato vinculado ao contrato nº 11/2025. **PARTES:** UERJ e ENZIPHARMA PROD MED E LABORATORIAIS LTDA. **OBJETO:** Uso pela Comodatária, a título gratuito e com exclusividade, dos bens descritos no anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 392/2024. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** Sem valor. **NOMEAÇÃO:** Portaria 016/DAF/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo SEI-260006/037316/2024.  
**\*Omitido no D.O. de 07/03/2025.**

Id: 2638561

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA ROBERTO ALCÂNTARA GOMES,** no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto nos termos dispostos nas Leis nºs 5.343/2008 e 6.901/2014. Processo nº SEI-260006/001544/2025:

## DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA

Área: Morfologia - Subárea Histologia e Embriologia

Classificação	Nome	Média Final
1º	Tatianne Rosa dos Santos	96
2º	Miguel Porto Campos	72,3

Id: 2638650

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ** torna público que a licitação para AQUISIÇÃO ENDOPRÓTESE STENT, ETC anteriormente marcada para 14/02/2025 às 10h, FICA ADIADA PARA 17/04/2025 às 10h. Processo nº SEI-260007/012230/2024. Editais e anexos disponíveis no site: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Id: 2638017

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ** torna público que a licitação para AQUISIÇÃO DE ESFERAS PARA NEURONAVEGAÇÃO anteriormente marcada para 26/03/2025 às 10h, FICA ADIADA PARA 17/04/2025 às 10h. Processo nº SEI-260007/007311/2024. Editais e anexos disponíveis no site: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

Id: 2637988

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2024/HU-PE.  
**PARTES:** HUPE/UERJ e MR CAMPOS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias.  
**VALOR DO CONTRATO:** Sem alteração do valor contratual.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/008963/2023.

**INSTRUMENTO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024/HU-PE.  
**PARTES:** HUPE/UERJ e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.  
**OBJETO:** Acréscimo de 25% aos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do valor total do contrato.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 195.499,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais).  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 977.495,00 (novecentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/009600/2023.

Id: 2638625

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 021/2025/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de material de OPMES para a UDA de Cirurgia Geral do HUPE.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 354/2024.  
**VALOR:** R\$ 236.160,00 (duzentos e trinta e seis mil cento e sessenta reais).  
**N.E:** 2025NE00132.  
**GESTOR:** Lia Roque Assumpção - matrícula nº 36.701-1.  
**FISCAIS:** Leonardo Guimarães Rangel - matrícula nº 36.569-2 e Marco Antônio C. Guimarães Filho - matrícula nº 34.587-6.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/2080/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/003258/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato de Comodato vinculado ao Contrato nº 021/2025/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Cessão em comodato de instrumental/equipamento, conforme Edital.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/003258/2024.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 109/2025/HUPE.  
**PARTES:** UERJ/HUPE e COLOPLAST DO BRASIL LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para o HUPE.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 301/2024.  
**VALOR:** R\$ 62.862,10 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).  
**N.E:** 2025NE01567.  
**GESTOR:** Mauro Frickmann Mundstock - matrícula nº 36.459-6.  
**FISCAIS:** Graciete Saraiva Marques - matrícula nº 30.228-1 e Dayse Carvalho do Nascimento - matrícula nº 34.26-5.  
**NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/2082/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2025.  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260007/006877/2024.

Id: 2638626

# Ataque

VASCO

## Triste sina como visitante em retorno à Sula

Após tropeço contra o Melgar, no Peru, Cruzmaltino mantém o péssimo retrospecto, fora de casa, na competição continental

HUGO PERRUSO  
hugo.perruso@odia.com.br

O Vasco chegou a abrir 3 a 1 sobre o Melgar, no Peru, mas o retorno a uma competição continental após quatro anos teve o mesmo fim de outros jogos como visitante na Copa Sul-Americana. O empate em 3 a 3 sacramentou mais um tropeço longe de São Januário, e manteve o jejum de vitórias sobre adversários estrangeiros.

Em sua oitava participação na Sula, o Vasco amarga a nada invejável estatística de 15 jogos como visitante, com apenas uma vitória, que foi contra uma equipe brasileira, o Athletico-PR, em 2007. O dado foi levantado pelo perfil DataFut, no X, e

confirmado pela reportagem de O Dia, que detalhou o retrospecto.

No mais, são quatro empates e incríveis dez derrotas, com um aproveitamento de 15,5%. Já contra times estrangeiros, o número é ainda pior: sete derrotas e quatro empates. São apenas 12,1% de desempenho.

Nem mesmo em 2011, com o melhor elenco que teve nos últimos anos, isso foi diferente, ao perder os quatro jogos que fez longe do Rio de Janeiro.

Contra o Melgar, o Vasco deu mostras de que mudaria essa triste sina, mas sofreu com a altitude de Arequipa, a 2.335 metros acima do nível do mar, e sucumbiu no segundo tempo. O capitão Veggetti admitiu que o time sentiu a

falta de ar, mas, mesmo assim, reclamou do resultado.

“Precisamos entender que temos que ganhar em todos os campos pelo peso da camisa. Sabíamos também que aqui teríamos dificuldades com a altitude. Muitas vezes nos sentimos muito sufocados. Fizemos um bom jogo, mas temos que estar mais focados. Acho que não podemos tomar esses gols no final dos jogos”, avaliou.

Apesar do inesperado empate cedido, o pontinho somado no Peru, em termos de tabela, até que foi positivo. Afinal, o Vasco irá receber a Academia Puerto Cabello, terça-feira, e o Lanús, dia 8, para se manter na briga pela vaga direta do Grupo G à próxima fase da Sula. Mas vencer é fundamental.



O atacante Veggetti admite que o time sofreu com a altitude, mas reclamou do resultado em Arequipa

## BEPE VETA CLÁSSICO NA COLINA: 'RISCO À SEGURANÇA'

► O clássico contra Flamengo, pela quinta rodada do Brasileiro, marcado para 19 de abril, não será em São Januário. O Batalhão Especializado em Policiamento em Estádios (Bepe) negou o pedido do clube para jogar em sua casa alegando “riscos à segurança no perímetro e no interior da praça esportiva”.

A solicitação do Vasco para pegar o Flamengo na Colina foi feita em “caráter excepcional”, já que um laudo proíbe o time de atuar contra Flamengo e Fluminense em seu estádio. A decisão do Bepe foi baseada no documento.

Agora, o Vasco busca uma alternativa caso mantenha a posição de não jogar no

Maracanã. O Nilton Santos seria uma opção, mas não estará disponível devido ao show de Thiaguinho.

O Vasco recebeu uma oferta para levar o jogo para São Luís (MA), mas não há mais tempo hábil para isso — o regulamento diz que o pedido para mudar de praça tem que ser feito com 20 dias de antecedência.

**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Agente de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna Público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, referente ao processo nº 7720/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamentos pesados e veículos pesados, inclusive motorista/operador, destinados à manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos, pelo sistema de registro de preços, foi adiado SINE DIE.

Rio Bonito 02 de abril de 2025.  
Raquel Inacio Heringer Azevedo  
Agente de Contratação

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA**  
UASG 250103

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Abertura do Pregão Eletrônico nº 90048/2025**

ABERTURA: 28/04/2025, ÀS 14:00. PROCESSO: 33401.001515/2024-49. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS – **MEDICAMENTOS USO GERAL II** – PARA USO REGULAR DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/04/2025. O SITE DO COMPRASNET (WWW.COMPRASNET.GOV.BR). O EDITAL TAMBÉM ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA RUA ANTÔNIO PARRÉIRAS Nº 67/69 - 3º ANDAR, SL. 323 - IPANEMA - DAS 8H00 ÀS 16H00. DÚVIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL CPLHI@HGI.RJ.SAUDE.GOV.BR OU PELO TEL. (21) 3111-2322.

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - AVISO**

A Coordenadoria de Licitações torna público que o Edital de Licitação do PE Nº 008/2025, que realizar-se-á dia 16/04/2025 às 11h00, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO VIA CERTAME LICITATÓRIO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTALAÇÕES CIVIS E HIDRÁULICAS NOS EDIFÍCIOS SEDE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, LOCALIZADOS NO RIO DE JANEIRO E EM NITERÓI**, sofreu as seguintes alterações contidas no processo SEI-330002/028957/2024, conforme index (97231748).

**GOVERNO DO ESTADO**  
**RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE**  
**OBJETO:** Aquisição de papéis gráficos.  
**MODALIDADE:** Aberto  
**DATA:** 16/04/2025 às 10h30 (hora de Brasília-DF).  
**LOCAL:** [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 972.645,00 (novecentos e setenta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais).  
**PROCESSO SEI-260004/000481/2024**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), [www.cecierj.edu.br](http://www.cecierj.edu.br), e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE**  
**NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE NOVA IGUAÇU S/A**  
CGC/MF: 30.742.399/0001-47

**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16 de ABRIL de 2025, em 1ª Convocação às 11:30 horas e em 2ª Convocação às 12:00 horas, na sede social da empresa, à Rua Bernardino de Melo, nº 1465, Centro, Nova Iguaçu (RJ), sendo que os representantes legais dos acionistas ausentes, deverão comprovar sua condição pelos meios determinados por lei, para discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Parecer do Conselho Fiscal e Notas Explicativas. Relativos ao exercício de 2024; b) Fixação do valor dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Deliberação sobre a distribuição de dividendos dos próximos 12 meses; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais. Nova Iguaçu, 04 de abril de 2025. PEDRO ARUME JUNIOR - Diretor-Presidente.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - UASG 925159**  
**Nº Processo: 570500151.000028/2024-11**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de Saúde Ocupacional – Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, CNPJ: 37.115.458/0001-04, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Acesso pelo site <https://www.gov.br/compras/pl-br>.  
Abertura: A sessão será realizada pelo Compras.gov.br no dia 18/04/2025 às 10h00.  
**Flávio do Nascimento Conceição**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

**Aviso de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Agente de Contratação torna pública a data da licitação referente à Contratações de empresa especializada no fornecimento, parcelado e contínuo, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas pesadas e equipamentos, ou locados pela Prefeitura Municipal de Barra do Pirai e a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte, conjuntamente com software de gestão para controle de abastecimento, e instalação de 2 tanques de 15.000 litros, 2 bombas de abastecimentos, filtros, com todos os equipamentos necessários para perfeito funcionamento, em comodato, oferecendo manutenção preventiva e corretiva por todo o período, Processo Administrativo nº 28/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, do tipo maior percentual de desconto, que será realizada no dia 24 de abril de 2024, às 14:00 horas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br). Barra do Pirai, 02 de abril de 2025. Aline C Lacerda Magalhães - Pregoeira

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 9 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Convênio de Estágio Obrigatório não Remunerado**

1. O Hospital Federal da Lagoa situada na Rua Jardim Botânico, 501, Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, por meio deste aviso convoca as Instituições de Ensino Superior, públicas ou Privadas que tenham interesse em firmar convênio para o programa de estágio obrigatório não remunerado para diversas áreas desta unidade hospitalar, para os cursos de Graduação e Técnico especializados:

ÁREAS ASSISTENCIAIS	CURSOS CONTEMPLADOS
Área Administrativa (Contratos)	Direito
Apoio Administrativo	Técnico em Administração
Anatomia Patológica	Biologia
Arquivo Médico	Arquivologia e Administração
Assessoria de Comunicação	Jornalista
Fisioterapia	Fisioterapia
Odontologia	Odontologia
Patologia Clínica	Patologia Clínica
	Bioquímico Farmacêutico
	Biomédico
Serviço de Assistência Farmacêutica	Biólogo que esteja fazendo Análise Clínicas
	Farmácia
Serviço Social	Assistente Social

2. Poderão participar as Instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

3. A carta de apresentação de interesse na formalização de convênio, a grade curricular demonstrando o alinhamento da necessidade acadêmica e a apresentação dos projetos pedagógicos deverão ser elaborados em papel timbrado, devidamente assinados pelo representante legal da instituição, digitalizados e encaminhados ao endereço eletrônico [capacitacao@hgi.rj.saude.gov.br](mailto:capacitacao@hgi.rj.saude.gov.br) até o dia 10/04/2025.

4. A escolha das universidades e/ou cursos técnicos para realização de convênio de estágio obrigatório não remunerado se dará por critérios avaliados pelo Hospital Federal da Lagoa, levando -se em consideração, inclusive, o quantitativo de vagas ofertadas pela instituição. Demais esclarecimentos pelo telefone: (21) 3111-5134.

**enel** **DESLIGAMENTO PROGRAMADO**

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:  
**Dia: 08/04/2025**

Horário	Endereço	Nº Destilg.
<b>DUQUE DE CAXIAS</b>		
09:00 às 15:00	Ace Estrada da Soledade - Taquara - Duque de Caxias	25395779
09:00 às 15:00	Avenida Cerro Corá - Taquara - Duque de Caxias	25395779
09:00 às 15:00	Travessa da Soledade - Taquara - Duque de Caxias	25395779
09:00 às 15:00	Rua 02 de Janeiro - Taquara - Duque de Caxias	25395779
09:00 às 15:00	Rodovia Washington Luiz - Chácara Rio-Petrópolis - Pilar - Campos Eliseos - Duque de Caxias	25395911
13:00 às 19:00	Avenida Automóvel Clube - Parada Angélica - Duque de Caxias	25261559
13:00 às 19:00	Estrada Normal da Estrela - Parada Angélica - Duque de Caxias	25261559
13:00 às 19:00	Rua Afonso Rocha - Parada Angélica - Duque de Caxias	25261559
13:00 às 19:00	Rua Álvaro da Rocha - Parada Angélica - Duque de Caxias	25261559
13:00 às 19:00	Rua Elena Facine - Parada Angélica - Duque de Caxias	25261559
<b>MAGÉ</b>		
08:00 às 14:00	Estrada Conceição - Conceição - Magé	25366593
08:00 às 14:00	Estrada Oswaldo Silva - Surui - Magé	25366593
08:00 às 14:00	Rua 5 - Surui - Magé	25366593
<b>NITERÓI</b>		
13:00 às 19:00	Avenida Almirante Ary Parreiras - Santa Rosa - Niterói	25358935
13:00 às 19:00	Rua Conceição - Centro - Niterói	25358935
13:00 às 19:00	Rua Doutor Waldir Cabral - Santa Rosa - Niterói	25358935
13:00 às 19:00	Rua Doutor Mario Viana - Santa Rosa - Niterói	25358935
13:00 às 19:00	Travessa Doutor Marcos Bahia - Santa Rosa - Niterói	25358935
13:00 às 19:00	Travessa Santos Moreira - Santa Rosa - Niterói	25358935
<b>SÃO GONÇALO</b>		
12:00 às 18:00	Ruas A, B, E, F, G - Santa Catarina - São Gonçalo	25415475
12:00 às 18:00	Rua Manoel da Costa - Santa Catarina - São Gonçalo	25415475
12:00 às 18:00	Rua Tabelião Lessa - Santa Catarina - São Gonçalo	25415475
12:00 às 18:00	Travessa Doutor José Manuel - Santa Catarina - São Gonçalo	25415475
13:00 às 19:00	Estrada do Zumbi - Zumbi - São Gonçalo	25395343
13:00 às 19:00	Rua Aristarcho Pessoa - Zumbi - São Gonçalo	25395343
<b>MARICÁ</b>		
13:00 às 16:30	Avenidas 1, 2 - Jardim Atlântico Oeste - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Avenida Allan Bueno Guaypassu de Sá - Itaipuaçu - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Avenida Beira Mar - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Avenida Benvenuto Taques Horta Junior - Jardim Atlântico Oeste	25372327
13:00 às 16:30	Avenida da Praia - Loteamento Jardim Alta - Itaipuaçu - Estrada de Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Estrada da Praia III - Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Avenida do Canal - Jardim Atlântico Oeste - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Avenida Doutor Antônio Marques Matias - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Avenida Marques Maricá - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Estrada 3 - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Estrada Itaipuaçu - Rua do Sol - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Loteamento Jardim Atlântico - Ave da Praia - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Professor Cardoso Menezes - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste	25372327
13:00 às 16:30	Ruas 1, 2, 3, 4, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 50, 53, 65 - Itaipuaçu - Associação J Atlântico - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste - Jardim Atlântico Central - Jardim Atlântico Leste - Praia Lagoas-Pn	25372327
13:00 às 16:30	Rua Alberto Ribeiro de Almeida - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Allan Bueno Guaypassu de Sá - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Benvido Taques Horta Junior - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Cardoso Menezes - 02 Loteamento - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua da Passagem - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua do Sol - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Doutor Antônio Marques Matias - Jardim Atlântico Oeste - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Getúlio Vargas - Itaipuaçu - Jardim Atlântico Oeste - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Governador Leonel Brizola - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Central - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Hum - Jardim Atlântico - São Francisco - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua João B. Demonic - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Leonel Brizola - Jardim Atlântico Oeste - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Rua M de Maricá - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Oscar Niemeyer - Jardim Atlântico Central - Jardim Atlântico Itaipuaçu - Itaipuaçu - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Passagem 3 - Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Jardim Atlântico Oeste	25372327
13:00 às 16:30	Rua Professor Cardoso de Menezes - Itaipuaçu - Jardim Atlântico	25372327
13:00 às 16:30	Rua R-1 Jardim Atlântico - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Santos Guedes - Jardim Atlântico - Jardim Atlântico Oeste - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua São Jorge - Barroco - Itaipuaçu - Maricá	25372327
13:00 às 16:30	Rua Zarlinda C Nunes - Jardim Atlântico - Maricá	25372327
<b>Dia: 09/04/2025</b>		
Horário	Endereço	Nº Destilg.
<b>DUQUE DE CAXIAS</b>		
09:00 às 15:00	Rua Bom Jesus - Imbariê - Duque de Caxias	25412951
09:00 às 15:00	Rua José Higino - Imbariê - Duque de Caxias	25412951
13:00 às 19:00	Avenida Mascarenhas de Moraes - Chácara Rio-Petrópolis	25398749
13:00 às 19:00	Chácara Rio-Petrópolis - Duque de Caxias	25398749
13:00 às 19:00	Rodovia Washington Luiz - Pilar - Duque de Caxias	25398749
<b>MAGÉ</b>		
09:00 às 17:00	Estrada da Covanca - Fazenda Covanca - Mauá - Magé	25397397
09:00 às 17:00	Rua L. M. - Rec - Boa Vista - Mauá - Magé	25397397
09:00 às 17:00	Rua Luiz Moisés - Mauá - Magé	25397397
13:00 às 19:00	Rua Santa Rosa - Capela - Magé	25412901
<b>SÃO GONÇALO</b>		
13:00 às 19:00	Rua Caminho dos Mendes - Santa Izabel - São Gonçalo	25413275
13:00 às 19:00	Rua Djalmir Jorge - Santa Izabel - São Gonçalo	25413275
13:00 às 19:00	Rua Janice Silva de Oliveira - Santa Izabel - São Gonçalo	25413275
13:00 às 19:00	Rua Senador Renato Franco - Santa Izabel - São Gonçalo	25413275
13:00 às 19:00	Rua Tânia Silva de Oliveira - Santa Izabel - São Gonçalo	25413275
<b>MARICÁ</b>		
13:00 às 19:00	Avenida Beira Mar - Jardim Atlântico - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida da Praia - Itaipuaçu - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Marques de Maricá - Estrada Velha de Maricá - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Allan Bueno Guaypassu de Sá - Itaipuaçu - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Benvenuto Taques Horta Junior - Jardim Atlântico Oeste	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Oscar Niemeyer - Itaipuaçu - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Zumbi dos Palmares - Jardim Atlântico - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Lote 08 Quadra 404 - Jardim Atlântico - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Rua 37 - Barroco - Jardim Atlântico - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Rua Georgilê Rodrigues - Itaipuaçu - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Rua Oscar V da Costa Junior - Itaipuaçu - Maricá	25372957
13:00 às 19:00	Avenida Beira Rio - Estrada V. Itapeba - Maricá	25416595
13:00 às 19:00	Rua 2 - Estrada Cassorriba - Maricá	25416595
13:00 às 19:00	Ruas B, D, E - Itapeba - Flamengo - Maricá	25416595
13:00 às 19:00	Rua Cecilio Rodrigues de Souza - Nova Itapeba - Maricá	25416595
13:00 às 19:00	Rua Eduardo José Ferreira - Itapeba - Maricá	25416595

Saiba mais em [enel.com.br](http://enel.com.br)